

DECRETO Nº 6.417, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

DETERMINA A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, SECRETÁRIOS-ADJUNTOS, CONTROLADOR-GERAL, PROCURADOR-GERAL, ASSESSOR JURÍDICO E ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais art. 59, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar medidas para enfrentar as constantes frustrações das receitas do Município; e

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reduzido os subsídios da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários-Adjuntos, Controlador-Geral, Procurador-Geral, Assessor Jurídico e Assessor de Comunicação Social em 20% (vinte por cento) dos valores vigentes, respectivamente.

§ 1º A redução do subsídio da Prefeita Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deverão, caso necessário, editar norma disciplinando os procedimentos administrativos internos para o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 3º A redução remuneratória prevista no caput deste artigo tem caráter



temporário e poderá ser revisto tão logo as finanças do Município volte à situação de normalidade com o crescimento das receitas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 01 de outubro de 2018.



LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal